

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1070/2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA Nº

Inclua-se inciso V, no art. 2º da Medida Provisória 1070, de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – agentes de trânsito.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é incluir os agentes de trânsito, nos benefícios da medida provisória, uma vez que os Departamentos de Trânsito atuam conjuntamente área da segurança pública.

Por isso, pretende-se inserir entre as diretrizes do meritório programa habitacional em questão os agentes de trânsito.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO

